

### EDITAL DE PREGÃO N° 027/2018 PROCESSO N° 050/2018

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 A

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8, CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA**

Denominação: Dakfilm Comercial Ltda

Endereço: Rua Ouro Grosso, n°1.343, Bairro Casa Verde-São Paulo/SP - Cep: 02531-011

CNPJ: 61.613.881/0001-00

Representante Legal: Thiago José Spontão Livrari

RG N° 27.729.435-6 / CPF N° 325.405.138-67

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
2	Seringa descartável em plástico atóxico, apirogênico, integro e transparente, para insulina, capacidade de lml, escala de números nítidos, marcação única, graduada a cada 2UI até 100UI, extremidade do êmbolo em corte reto, estéril, sem espaço morto, com agulha hipodérmica, acoplada no corpo da seringa (monobloco). Agulha hipodérmica fixa, calibre 8 mm x 0,3 mm corpo em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, biselado, trifacetado, canhão em plástico resistente. Embalada em material que garanta a integridade e esterilidade do produto. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA e Certificação do INMETRO. O produto deve atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006.		UN	150.000	R\$0,189	R\$28.350,00
TOTAL: R\$28.350,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)						

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

 ${f 2.1}$  - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal na base de 1/12 (um doze avos) do total previsto, a cada entrega. Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.



- 2.2 As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3 As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399 Jardim Fortaleza.
- **2.4** O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.
- 2.4.1 As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 2.5 A Empresa vencedora obrigar-se-á a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme seque abaixo:
- 2.5.1 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Departamento Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.
- 2.5.2 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.
- **2.6** Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.6.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- 2.6.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.7 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

# CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.
- **4.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- **4.3** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subseqüente em casos de feriado ou ponto facultativo.



**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 027/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- **5.2** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- $\mathbf{6.4}$  Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

# CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3 O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1 Advertência por escrito;
- 7.3.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- **7.3.4** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
  - I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



- 7.3.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

## CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 027/2018 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;
- 9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 09 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

THIAGO JOSÉ SPONTÃO LIVRARI Sócio-proprietário P/ DETENTORA

Testemunhas:					
Nome:	Nome:				
RG n°:	RG n°:				



#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Dakfilm Comercial Ltda ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 014/2018 A

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos do Programa Governamental de Insumos

de Diabetes (fita e seringas), com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 09 de maio de 2018.

#### GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Camila Batissoco Garcia

Cargo: Farmacêutica

CPF: 371.685.558-80 RG: 46.972.746-9 - SSP/SP

Data de Nascimento: 21/05/1990

Endereço residencial completo: Rua: Hildeberto Jeremias, nº 131 - Jardim São Luiz, Vargem Grande

do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: farmaciappa@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: milinhagarcia@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3641-2609

Assinatura:

### ASSIIIa cui a .

# Responsáveis que assinaram o ajuste:

# Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem

Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062
Assinatura:

# Pela CONTRATADA:

Nome: Thiago José Spontão Livrari

Cargo: Sócio-proprietário

CPF: 325.405.138-67; RG: 27.729.435-6

Data de Nascimento: 20/01/1984

Endereço residencial completo: Rua Dom Domingos Silos, 318, Bairro Jardim São Bento - São Paulo/SP

- Cep: 02526-030

E-mail institucional: dakfilmlicitacao@uol.com.br; thiago.livrari@dakfilm.com

E-mail pessoal: thiago.livrari@gmail.com

Telefone(s): (11)3857-8766

Assinatura:



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Dakfilm Comercial Ltda ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 014/2018 A

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos do Programa Governamental de Insumos de Diabetes (fita e seringas), com entregas parceladas pelo período de 12

(doze) meses.

Nome	Amarildo Duzi Moraes		
Cargo	Prefeito Municipal		
RG n°	RG n.° 15.690.034-8		
CPF n°	CPF n.° 024.413.408-16		
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000		
Telefone	(19) 3641-9062		
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br		
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br		

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Responsaver pero acendrmento a requisições de documentos do reasi					
Nome	Carlos Eduardo Martins				
Cargo	Diretor de Licitações e Compras				
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000				
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9029 - Fone/Fax: (19) 3641- 9035				
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br				

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 09 de maio de 2018.

RESPONSÁVEL:						
	Carl	os	Eduardo	Mar	ti	ns
	Diretor	de	Licitac	ões	е	Compras



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Dakfilm Comercial Ltda

CNPJ N°: 61.613.881/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2018 A

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos do Programa Governamental de Insumos de Diabetes (fita e seringas), com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): R\$28.350,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 09 de maio de 2018.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal gabinete@vgsul.sp.gov.br